



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2003/GAB/CRE**

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2003

**Publicada no DOE 5180, de 28 de fevereiro de 2003**

Altera a margem de agregação do item “arame” para efeito de determinação da base de cálculo do imposto devido por substituição tributária.

**O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 5º do artigo 27 do RICMS/RO;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º do Decreto nº 8.796, de 15 de julho de 1999;

**CONSIDERANDO** o estudo de margem de valor agregado – MVA realizado pela Gerência de Fiscalização – GEFIS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso II do § 2º do artigo 1º da resolução nº 6, de 5 de setembro de 2000:

“II – 20% (vinte por cento) para arames farpados e ovalados, utilizados em cercas; e”

Art. 2º Fica acrescentado o inciso III no § 2º do artigo 1º da resolução nº 6, de 2000, com a seguinte redação:

“III – 35% (trinta e cinco por cento) para os demais.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor no dia 15 de março de 2003.

**RENALDO SOUZA DA SILVA**  
**Coordenador-Geral da Receita Estadual**